

EQUILIBRIUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº 051/2019

Processo Licitatório nº 104/2019

EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.642.426/0001-98, estabelecida na Av. Perimetral, Q 09, L 114E, Loja 01 e 02, nº 2136, Setor Coimbra, Goiânia-GO, CEP 74533-020, vem, por meio de seu representante legal (procuração em anexo - doc. 01), apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO** ao edital do **Pregão Eletrônico nº 051/2019**, o que faz tempestivamente, pelas razões de fato e de direito que serão apresentadas adiante.

1. DOS FATOS

A Presente impugnação versa sobre licitação pública, a ser realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico tipo menor preço por lote, visando o registro de preços para eventual aquisição de *materiais de higiene pessoal*.

Com devido respeito, vimos apresentar a presente impugnação ao certame, o que requer análise e provimento, visto que o certame será realizado por respeitável órgão da Administração Pública que se sujeita às normas vigentes na Lei da Licitação, bem como, ao Decreto nº 5.450/2005, que Regulamenta o pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Devendo então obedecer aos princípios que norteiam o processo licitatório. Vejamos:

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e

Equilibrium Distribuidora de Medicamentos Eireli

CNPJ:07.642.426/0001-98. INSC. ESTADUAL: 10.530.616-9 Av.Perimetral N° 2136 - Qd..09 –Lt.114-E Loja 01 e 02

CEP:74533-020 – Setor Coimbra – Goiânia/GO

Telefone:(62) 3920-2839 / E-mail: adm1@equilibrium.far.br / adm15@equilibrium.far.br

EQUILIBRIUM

do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Grifamos

Pois bem! O instrumento convocatório exige que seja apresentado pelos licitantes alguns documentos referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, além da Qualificação Econômico-Financeira e qualificação técnica. **Porém, deixa de exigir dos licitantes documentos que comprovem a qualificação técnica necessária para o exercício da atividade comercial referente ao objeto a ser licitado, devidamente regulamentado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA,**

2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO:

Em relação aos documentos de Habilitação, o Edital em epígrafe exige apenas: *Comprovante de aptidão para o funcionamento de bens e serviços, por meio da apresentação de no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.*

Todavia, faz-se necessário realizar complementação dos documentos referentes a Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica, acrescentando na exigência apresentação de:

- 1. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da licitante;*
- 2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante da licitação emitida pela ANVISA.*

Tais documentos são essenciais, pois comprovam que a Empresa possui Autorização para Funcionamento junto à ANVISA que é o órgão regulador vinculado ao Ministério da Saúde.

Equilibrium Distribuidora de Medicamentos Eireli

CNPJ:07.642.426/0001-98. INSC. ESTADUAL: 10.530.616-9 Av.Perimetral N° 2136 - Qd..09 –Lt.114-E Loja 01 e 02

CEP:74533-020 – Setor Coimbra – Goiânia/GO

Telefone:(62) 3920-2839 / E-mail: adm1@equilibrium.far.br / adm15@equilibrium.far.br

EQUILIBRIUM

Cumprir destacar que a Autorização de Funcionamento (AFE) é o ato de competência da ANVISA que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da [RDC nº 16/2014](#).

Assim como, a empresa que não tiver a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente cometerá infração sanitária e estará sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa, de acordo com os termos da [Lei nº 6.437/1977](#).

Deste modo, a exigência de apresentação de comprovação de que a Empresa possui AFE faz-se necessário, atento ao princípio da eficiência, bem como à finalidade e a segurança da licitação

Destaca-se também que a Lei 8666/93, no artigo 30, inciso IV, destaca que poderá ser exigido entre os documentos de qualificação técnica prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Vejamos:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Equilibrium Distribuidora de Medicamentos Eireli

CNPJ:07.642.426/0001-98. INSC. ESTADUAL: 10.530.616-9 Av.Perimetral Nº 2136 - Qd..09 –Lt.114-E Loja 01 e 02
CEP:74533-020 – Setor Coimbra – Goiânia/GO

Telefone:(62) 3920-2839 / E-mail: adm1@equilibrium.far.br / adm15@equilibrium.far.br

EQUILIBRIUM

No mesmo sentido o Artigo 28, V, que elenca os documentos que podem ser exigidos a título de habilitação jurídica, estabelece que poderá ser exigido ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Vejamos:

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

No âmbito do TCU - Tribunal de Contas da União, a jurisprudência tem entendido que é lícito a exigência de alvará sanitário quando a atividade assim o exigir, como *in casu*, pois o objeto da licitação são produtos de higiene e cosméticos, que são regulados pela ANVISA e são destinados a crianças

Assim, tendo em vista que a atividade assim o demanda, é lícita a exigência de Autorização de Funcionamento expedida pelo órgão competente, bem como, o competente Alvará Sanitário. Tais exigências são totalmente pertinentes com o objeto da licitação. Sendo amparada ainda pelos princípios da finalidade e segurança da contratação.

O parágrafo único do artigo 5º do Decreto 5450/2005, esclarece que “As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.”

Portanto, diante do princípio da eficácia e da supremacia do interesse público, o Município de Santa Luzia deveria (e deve) exigir que os licitantes apresentem **a AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa e Alvará Sanitário**, afim de comprovar que o licitante encontra-se devidamente regularizada perante os órgãos de fiscalização e se o mesmo pode exercer a atividade comercial referente ao objeto licitado, uma vez que para comercializar COSMÉTICOS o licitante deve obter a Autorização de Funcionamento concedida pela ANVISA.

Equilibrium Distribuidora de Medicamentos Eireli

CNPJ:07.642.426/0001-98. INSC. ESTADUAL: 10.530.616-9 Av.Perimetral N° 2136 - Qd..09 –Lt.114-E Loja 01 e 02

CEP:74533-020 – Setor Coimbra – Goiânia/GO

Telefone:(62) 3920-2839 / E-mail: adm1@equilibrium.far.br / adm15@equilibrium.far.br

EQUILIBRIUM

Sabe-se que o pregão é uma modalidade de licitação, embora não prevista na Lei nº 8.666/93 (art. 22), foi implementado através da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Bem como, conforme opinião majoritária da doutrina este possui características próprias e diferenciadas das demais modalidades.

Importante salientar que se trata, em princípio, de modalidade licitatória de tipo menor preço, conforme dispõe o art. 4º, X, da Lei 10.520/02. Entretanto, incumbe ressaltar que é norteadora pela **busca da proposta mais vantajosa**, razão pela qual se costuma dizer que, em verdade, deve a Administração, ao adotar a modalidade pregão, pautar-se pela busca do melhor preço.


Pelo exposto, esta signatária apresenta a presente impugnação, haja vista que necessário sempre observar os princípios norteadores da administração e do processo licitatório.

3. DOS PEDIDOS

Diante dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados vem na forma da Legislação Vigente, e suas alterações, e as demais normas que dispõe sobre a matéria, **requerer**, SEJA recebida e provida a presente impugnação, para, que seja acrescentado no rol de documentos de qualificação técnica e habilitação jurídica a exigência de apresentação de Autorização de Funcionamento e Alvará Sanitário da Empresa.

Nestes Termos,
Pede Deferimento!

De Goiânia/GO Santa Luzia/MG, 13 de setembro de 2019.



Equilibrium Distribuidora de Medicamentos Eireli

SIMONE LIMA MEDEIROS

Representante Legal
RG: 1919433 SSP-DF
CPF: 707.522.141-87

Equilibrium Distribuidora de Medicamentos Eireli

CNPJ:07.642.426/0001-98. INSC. ESTADUAL: 10.530.616-9 Av.Perimetral Nº 2136 - Qd..09 –Lt.114-E Loja 01 e 02

CEP:74533-020 – Setor Coimbra – Goiânia/GO

Telefone:(62) 3920-2839 / E-mail: adm1@equilibrium.far.br / adm15@equilibrium.far.br